

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de assinatura online (digital) e versão impressa dos jornais comerciais “Estado de Minas”, “O Tempo”, “Hoje em Dia” (**versão digital**), “Folha de São Paulo”, “O Globo” e “Valor Econômico”, por um período de 12 (doze) meses, mediante contrato.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Versão digital e impressa dos jornais comerciais:

- - Estado de Minas
- - O Tempo
- - Hoje em Dia (**versão digital**)
- - Folha de São Paulo
- - O Globo
- - Valor Econômico

3.DOS LOTE:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação no lote do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG N° 58/2007.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA AQUISIÇÃO

Para atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a fim de apoiar as atividades de elaboração de materiais e informativos, possibilitando à Administração Superior o conhecimento atualizado dos noticiários inerentes à DPMG que veiculam na imprensa local, estadual e nacional. As aquisições pretendidas subsidiarão as tomadas de decisões no tocante às ações necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Instituição, além de auxiliar a Administração a identificar os cenários externos, sejam positivos ou negativos, orientando nos projetos e atividades internas da DPMG.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O critério de aceitação das propostas para o pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Não se aplica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. O material a ser adquirido enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO FORNECIMENTO:

8.1.1. Local de entrega dos jornais impressos: Edifício Sede I, situado na Rua Guajajaras, nº1707 - 8º andar - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. Para a assinatura online, o login e senha deverão ser encaminhados ao e-mail da ASCOM: ascom@defensoria.mg.def.br

8.1.2. Jornais a serem assinados e dias de entregas:

Assinatura anual do Jornal “Estado de Minas” com entrega 07 (sete) dias por semana

Assinatura anual do Jornal “O Tempo” com entrega 07 (sete) dias por semana

Assinatura anual do Jornal “Hoje Em Dia” (**versão digital**) com entrega 07 (sete) dias por semana

Assinatura anual do Jornal “Folha de São Paulo” com entrega 07 (sete) dias por semana

Assinatura anual do Jornal “O Globo” com entrega 07 (sete) dias por semana

Assinatura anual do Jornal “Valor Econômico”, com entrega 05 (cinco) dias por semana

8.1.3. Prazo de entrega: Os jornais impressos deverão ser entregues diariamente e no mesmo dia de sua veiculação.

8.1.4. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

8.1.5. Por atraso na entrega do (s) diário(s), após as 10:00 horas, a Defensoria Pública ficará autorizada a adquirir- lo(s) em outro(s) estabelecimento(s) comercial(is), ficando a CONTRATADA responsável pelo ressarcimento de eventual diferença entre o valor da entrega não efetuada e o valor da aquisição, a ser comprovado mediante documento idôneo, sem prejuízo da aplicação de multa prevista neste instrumento.

8.1.6. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

8.1.7. Cada edição deverá ser entregue em embalagem individual.

8.1.8. A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, bem como o número da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

8.1.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

10.DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

11.DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal

do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de contrato.

11.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

11.1.2 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

11.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

11.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente.

12.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Assessor de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública, a quem competirá zelar pela perfeita exação do pactuado.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO:

Vedada a subcontratação.

14.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem anuência prévia do Contratante;

14.1.2. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados e/ou que se apresentarem rasgado ou molhado;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.1.5. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste Contrato;

14.1.6. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade com o INSS e FGTS, durante toda a vigência deste Contrato;

14.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em relação aos documentos, as mesmas condições iniciais da contratação.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Permitir o acesso, à serviço, de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA;

14.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.2.3. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços;

14.2.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em cláusula contratual.

15.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito.

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue.

15.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que

o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5.

15.3.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 a 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto.

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$12.904,00 (doze mil, novecentos e quatro reais), conforme estimativa de preços a seguir:

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Pérsio Fahat Fantin

Assessor chefe de Comunicação e Cerimonial da DPMG